# Estudo Técnico Preliminar

## Processo administrativo N° 00004202603020001 26

Unidade responsável
**Fundo Municipal de Saúde**
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Data
18/03/2026

Responsável
**Comissão De Planejamento**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe/CE enfrenta um desafio significativo devido à insuficiência de materiais médico-hospitalares disponíveis para as unidades de saúde do município. Este problema é amplificado pela demanda crescente por serviços de saúde, uma vez que a população local experimenta aumento contínuo nas necessidades de assistência médica, particularmente na atenção básica e nos serviços de urgência. A incompatibilidade do atual estoque de materiais com os requisitos técnicos atualizados de atendimentos médicos compromete a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, impactando diretamente no atendimento à saúde dos cidadãos. Esta situação é compatível com a determinação de assegurar eficiência, legalidade e interesse público, conforme o art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

Se a presente demanda não for atendida, as consequências institucionais e operacionais são notáveis, incluindo a possibilidade de interrupção de serviços essenciais de saúde, não cumprimento das metas de assistência da Secretaria Municipal de Saúde, e um decréscimo perceptível na qualidade de vida da população atendida. Tal cenário é de alto risco social, pois coloca em xeque a capacidade de resposta das unidades de saúde aos casos de urgência e emergência, além de comprometer o contínuo funcionamento das atividades assistenciais submetidas a condições técnicas adequadas.

Os resultados pretendidos com esta contratação visam garantir a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população, modernizar o estoque de materiais médico-hospitalares conforme as atuais exigências técnicas, cumprir com as obrigações institucionais da Administração Pública e agregar valor aos indicadores de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 1/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

saúde pública local. A aquisição dos materiais planejada vincula-se aos objetivos de manter a qualidade e a prontidão dos serviços de saúde, adequando-se aos padrões regulatórios e aos instrumentos de planejamento da Administração, apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA) específico para este processo.

Neste contexto, a contratação dos materiais médico-hospitalares é considerada imprescindível para solucionar os problemas identificados, garantindo que os serviços de saúde municipais permaneçam operantes e eficientes. Esta ação está alinhada aos princípios de planejamento, economicidade e eficiência dispostos no art. 5º, além de ser fundamentada no art. 18, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, ratificando a contratação como medida adequada e necessária para o atendimento do interesse público e o cumprimento dos objetivos estratégicos da Administração.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante | Responsável |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saude | DAVI LIMA OLIVEIRA |

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais médico-hospitalares é essencial para atender às necessidades crescentes das unidades de saúde do município de São João do Jaguaribe/CE, garantindo o funcionamento contínuo e eficaz dos serviços de atenção básica e urgência. A demanda por esses materiais decorre da necessidade de suportar um fluxo contínuo de atendimento médico, sem interrupções, para assegurar a qualidade e a prontidão no cuidado aos cidadãos. Isso é reforçado por indicadores de desempenho que destacam a importância de manter o suprimento adequado destes insumos para atender às metas de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os materiais a serem adquiridos são definidos para que atendam rigorosamente aos critérios técnicos e operacionais. Especificamente, isso envolve padrões de qualidade mensuráveis, como resistência a condições típicas de uso médico-hospitalar e adequação às especificações sanitárias e de segurança. Essas métricas são fundamentais para cumprir com o princípio de economicidade e eficiência conforme estipulado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do catálogo eletrônico de padronização foi analisada, mas não é aplicável devido à ausência de itens compatíveis que atendam às especificações técnicas necessárias para esta contratação. Essa análise objetiva aponta para a especificidade dos materiais requeridos, onde a diversidade de opções no catálogo não se alinha às exigências de desempenho técnico e operacional.

Embora a indicação de marcas específicas seja vedada pelo princípio da competitividade, permitindo-se apenas quando justificado, não haverá indicação de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 2/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

marcas nesta contratação para permitir uma ampla concorrência. A contratação não se enquadra como aquisição de bens de luxo segundo o art. 20 da Lei n° 14.133/2021, confirmando que os itens não ultrapassam os parâmetros de essencialidade.

Os requisitos para entrega eficiente e suporte técnico estão implícitos nesta demanda, incluindo a necessidade de prova de conceito ou amostragens quando necessário, para mitigar custos administrativos elevados e garantir a eficácia operacional. Além disso, garantias adequadas deverão ser relativas às quantidades estabelecidas, preservando a integridade e a continuidade dos serviços de atendimento.

Criterios de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis e a minimização de resíduos, são integrados sempre que correspondentes à natureza da demanda e aplicáveis conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Estas práticas promovem um alinhamento com princípios de eficiência e sustentabilidade, reforçando a adequação à demanda municipal.

Os requisitos aqui delineados fundamentarão o levantamento de mercado, destacando a necessidade de fornecedores capazes de atender aos critérios técnicos mínimos e condições operacionais, sem pré-julgar a solução final. Ensaios de flexibilidade ponderados são considerados para salvaguardar a competitividade sem desconsiderar a adequação à necessidade primária da Administração.

Concluindo, os requisitos especificados refletem a real necessidade apresentada no Documento de Formalização da Demanda, satisfazendo as condições da Lei n° 14.133/2021. Eles servirão como base técnica para nortear um levantamento de mercado que possa revelar a solução mais vantajosa, em conformidade com os objetivos definidos no art. 18 da referida legislação.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, em conformidade com o art. 18, §1°, inciso V da Lei n° 14.133/2021, é fundamental para o planejamento da contratação de materiais médico-hospitalares destinados a atender as necessidades das unidades de saúde do município de São João do Jaguaribe/CE. Este levantamento busca assegurar que a solução contratual seja adequada e eficaz, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos nos arts. 5° e 11.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, identificou-se que se trata da aquisição de bens consumíveis, conforme a descrição da necessidade e os requisitos da contratação relacionados ao adequado funcionamento dos serviços de saúde básicos e assistenciais do município.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores que apresentaram faixas de preços e prazos variados, os quais não serão identificados para preservar a confidencialidade competitiva. Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos em municípios semelhantes, observando-se modelos de aquisição e valores praticados. Informações de portais públicos, como Painel de Preços

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 3/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

e Comprasnet, foram consultadas para verificar parâmetros de custo e inovação. Durante a pesquisa, identificou-se a utilização de métodos inovadores e tecnologias sustentáveis que promovem a longevidade e a manutenção dos materiais adquiridos.

A análise comparativa das alternativas destacou diferentes fornecedores e marcas para o fornecimento dos materiais médico-hospitalares, além da consideração pela adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) ou compra direta, conforme vantagens econômicas e operacionais apresentadas.

A alternativa mais vantajosa identificada reflete na adesão a Atas de Registro de Preços existentes, visando aproveitar a facilidade de acesso, economia de escala e alinhamento com o planejamento orçamentário local. Esta abordagem promove eficiência e viabilidade operacional, garantindo disponibilidade contínua dos materiais sem interrupções nas atividades assistenciais.

Recomenda-se, portanto, a adesão a Atas de Registro de Preços para competitividade e transparência no processo, assegurando a melhor relação custo-benefício para a administração pública, sem antecipar a modalidade de licitação, mas fundamentando a escolha nos princípios de eficiência, economicidade e inovação.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de materiais médico-hospitalares essenciais para o pleno funcionamento das unidades de saúde relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde de São João do Jaguaribe/CE. Esta aquisição visa atender à crescente demanda por serviços de saúde pública, garantindo a continuidade e a eficácia das atividades assistenciais, incluindo atenção básica e urgências médicas. A escolha pela aquisição desses materiais é justificada tanto pela qualidade quanto pela economicidade apresentada no Levantamento de Mercado, que evidencia a viabilidade de aquisição frente à alternativa de aluguel, conforme o artigo 44 da Lei nº 14.133/2021.

O escopo do fornecimento inclui um conjunto diversificado de materiais médico-hospitalares, abrangendo desde materiais de consumo rotineiro até equipamentos necessários para os procedimentos de diagnóstico e cuidados clínicos. A integração desses componentes é crucial para manter o padrão de qualidade e segurança no atendimento aos pacientes, conforme os requisitos operacionais definidos pela Administração. Todos os itens a serem adquiridos foram selecionados com base nas atuais práticas de mercado e nas soluções tecnológicas atualizadas que garantem eficiência operacional e sustentam a missão de proporcionar um serviço de saúde de qualidade à população local.

A solução, ao incorporar as necessidades específicas levantadas no estudo de mercado, está em plena conformidade com os princípios de economicidade e eficiência previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. A abordagem proposta, portanto, não somente atende às necessidades identificadas na "Descrição da Necessidade da Contratação", mas também se alinha aos objetivos maiores de interesse público,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 4/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

representando a escolha mais adequada sob os aspectos técnicos e operacionais. A solução está projetada para gerar os resultados pretendidos pela Administração, assegurando a manutenção ininterrupta dos serviços de saúde e confirmando-se como a alternativa mais vantajosa, considerando os dados do Levantamento de Mercado.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|---|---|---|---|
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA | 100,000 | Pacote |
| 2 | ABOCATH | 1.400,000 | Unidade |
| 3 | ABOCATH | 3.000,000 | Unidade |
| 4 | ABOCATH | 800,000 | Unidade |
| 5 | ABOCATH | 100,000 | Unidade |
| 6 | ABOCATH | 100,000 | Unidade |
| 7 | ABOCATH | 200,000 | Unidade |
| 8 | ÁCIDO ACÉTICO | 10,000 | Unidade |
| 9 | ÁGUA OXIGENADA | 60,000 | Litro |
| 10 | AGULHA DESCARTÁVEL | 100,000 | Caixa |
| 11 | AGULHA DESCARTÁVEL | 700,000 | Caixa |
| 12 | AGULHA DESCARTÁVEL | 30,000 | Caixa |
| 13 | AGULHA DESCARTÁVEL | 30,000 | Caixa |
| 14 | AGULHA DESCARTÁVEL | 50,000 | Caixa |
| 15 | AGULHA DESCARTÁVEL | 80,000 | Caixa |
| 16 | AGULHA DESCARTÁVEL | 5,000 | Caixa |
| 17 | AGULHA DESCARTÁVEL | 50,000 | Caixa |
| 18 | ÁLCOOL ABSOLUTO | 120,000 | Litro |
| 19 | ÁLCOOL ETÍLICO | 1.200,000 | Litro |
| 20 | ÁLCOOL GEL | 240,000 | Litro |
| 21 | ALGODÃO | 400,000 | Pacote |
| 22 | ALMOTOLIA | 30,000 | Unidade |
| 23 | ALMOTOLIA | 30,000 | Unidade |
| 24 | AMBU OU BOLSA AUTO-INFLÁVEL | 10,000 | Unidade |
| 25 | APARELHO NEBULIZADOR | 12,000 | Unidade |
| 26 | APARELHO NEBULIZADOR | 12,000 | Unidade |
| 27 | ATADURA DE CREPOM | 400,000 | Pacote |
| 28 | ATADURA DE CREPOM | 100,000 | Pacote |
| 29 | ATADURA DE CREPOM | 500,000 | Pacote |
| 30 | ATADURA ORTOPÉDICA | 100,000 | Unidade |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 5/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|---|---|---|---|
| 31 | AVENTAL DESCARTÁVEL | 400,000 | Pacote |
| 32 | AVENTAL DESCARTÁVEL | 400,000 | Pacote |
| 33 | BOLSA COLETORA DE URINA | 200,000 | Unidade |
| 34 | BOLSA COLETORA DE URINA | 100,000 | Unidade |
| 35 | BOLSA PARA COLOSTOMIA | 100,000 | Unidade |
| 36 | BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL | 100,000 | Unidade |
| 37 | CAIXA COLETORA MATERIAL PERFURO CORTANTE | 200,000 | Unidade |
| 38 | CAIXA COLETORA MATERIAL PERFURO CORTANTE | 200,000 | Unidade |
| 39 | CARVÃO ATIVADO | 50,000 | Unidade |
| 40 | CARVÃO ATIVADO | 2,000 | Frasco |
| 41 | CATETER NASAL | 1.000,000 | Unidade |
| 42 | CATETER NASAL | 50,000 | Unidade |
| 43 | CLOREXIDINA | 36,000 | Frasco |
| 44 | CLOREXIDINA | 36,000 | Frasco |
| 45 | CLOREXIDINA | 36,000 | Frasco |
| 46 | COLAR CERVICAL | 2,000 | Unidade |
| 47 | COLAR CERVICAL | 2,000 | Unidade |
| 48 | COLAR CERVICAL | 2,000 | Unidade |
| 49 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE | 100,000 | Unidade |
| 50 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE | 200,000 | Unidade |
| 51 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE | 100,000 | Unidade |
| 52 | COLETOR UNIVERSAL | 3.000,000 | Unidade |
| 53 | COMPRESSA DE GAZE | 20.000,000 | Pacote |
| 54 | COMPRESSA DE GAZE | 800,000 | Pacote |
| 55 | DETERGENTE ENZIMÁTICO | 24,000 | Galão |
| 56 | ELETRODO ADESIVO | 10,000 | Pacote |
| 57 | ELETRODO ADESIVO | 10,000 | Pacote |
| 58 | ELETRODO ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO | 10,000 | Pacote |
| 59 | ELETRODO ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO | 10,000 | Pacote |
| 60 | ELETRODO ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO | 10,000 | Pacote |
| 61 | ELETRODO PARA ECG | 500,000 | Pacote |
| 62 | EQUIPO | 100,000 | Unidade |
| 63 | EQUIPO | 1.000,000 | Unidade |
| 64 | EQUIPO | 200,000 | Unidade |
| 65 | EQUIPO | 15.000,000 | Unidade |
| 66 | ESCOVA PARA PREVENÇÃO | 2.000,000 | Unidade |
| 67 | ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO | 30,000 | Unidade |
| 68 | ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL | 10,000 | Unidade |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 6/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|---|---|---|---|
| 69 | ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE OBESO | 10,000 | Unidade |
| 70 | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL | 20,000 | Unidade |
| 71 | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL | 20,000 | Unidade |
| 72 | ESPARADRAPO | 350,000 | Rolo |
| 73 | ESPARADRAPO | 600,000 | Rolo |
| 74 | ESPÁTULA DE AYRES | 50,000 | Pacote |
| 75 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL | 100,000 | Unidade |
| 76 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL | 1.000,000 | Unidade |
| 77 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL | 2.000,000 | Unidade |
| 78 | ESTETOSCÓPIO ADULTO | 36,000 | Unidade |
| 79 | ESTETOSCÓPIO INFANTIL | 15,000 | Unidade |
| 80 | FIO CATGUT SIMPLES | 10,000 | Caixa |
| 81 | FIO CATGUT SIMPLES | 10,000 | Caixa |
| 82 | FIO CATGUT SIMPLES | 10,000 | Caixa |
| 83 | FIO CATGUT SIMPLES | 10,000 | Caixa |
| 84 | FIO DE SUTURA DE NYLON | 20,000 | Caixa |
| 85 | FIO DE SUTURA DE NYLON | 20,000 | Caixa |
| 86 | FIO DE SUTURA DE NYLON | 20,000 | Caixa |
| 87 | FIO DE SUTURA DE NYLON | 20,000 | Caixa |
| 88 | FIO DE SUTURA DE NYLON | 20,000 | Caixa |
| 89 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE | 80,000 | Unidade |
| 90 | FITA CREPE BRANCA PARA USO HOSPITALAR | 80,000 | Unidade |
| 91 | FORMOL | 24,000 | Frasco |
| 92 | FRALDA DESCARTÁVEL | 80,000 | Pacote |
| 93 | FRALDA DESCARTÁVEL | 120,000 | Pacote |
| 94 | FRALDA DESCARTÁVEL | 120,000 | Pacote |
| 95 | FRALDA DESCARTÁVEL | 300,000 | Pacote |
| 96 | FRALDA DESCARTÁVEL | 2.000,000 | Pacote |
| 97 | FRALDA DESCARTÁVEL | 2.000,000 | Pacote |
| 98 | FRALDA DESCARTÁVEL | 2.500,000 | Pacote |
| 99 | FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL | 1.500,000 | Unidade |
| 100 | FRASCO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO | 50,000 | Frasco |
| 101 | GAZE EM ROLO | 100,000 | Rolo |
| 102 | GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRA SONOGRAFIA | 20,000 | Galão |
| 103 | INDICADOR BIOLÓGICO | 20,000 | Caixa |
| 104 | INDICADOR QUÍMICO | 20,000 | Caixa |
| 105 | INFUSOR | 1.000,000 | Unidade |
| 106 | KIT ESPECULO AURICULAR | 5,000 | Kit |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 7/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|---|---|---|---|
| 107 | KIT PARA NEBULIZADOR | 36,000 | Unidade |
| 108 | KIT PARA NEBULIZADOR | 36,000 | Unidade |
| 109 | LÂMINA PONTA FOSCA | 80,000 | Caixa |
| 110 | LÂMINAS DE BISTURI | 10,000 | Caixa |
| 111 | LÂMINAS DE BISTURI | 10,000 | Caixa |
| 112 | LÂMINAS DE BISTURI | 10,000 | Caixa |
| 113 | LÂMINAS DE BISTURI | 10,000 | Caixa |
| 114 | LÂMINAS DE BISTURI | 15,000 | Caixa |
| 115 | LÂMINAS DE BISTURI | 10,000 | Caixa |
| 116 | LÂMINAS DE BISTURI | 15,000 | Caixa |
| 117 | LANCETAS AUTOMÁTICAS ULTRAFINA | 300,000 | Caixa |
| 118 | LATEX Nº 200 PARA GARROTE | 15,000 | Pacote |
| 119 | LENÇOL PAPEL PARA MACA DESCARTÁVEL | 300,000 | Rolo |
| 120 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL | 100,000 | Par |
| 121 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL | 300,000 | Par |
| 122 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL | 300,000 | Par |
| 123 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL | 200,000 | Par |
| 124 | LUVA DE PROCEDIMENTO | 200,000 | Caixa |
| 125 | LUVA DE PROCEDIMENTO | 100,000 | Caixa |
| 126 | LUVA DE PROCEDIMENTO | 600,000 | Caixa |
| 127 | LUVA DE PROCEDIMENTO | 600,000 | Caixa |
| 128 | MANÔMETRO E FLUXÔMETRO | 15,000 | Unidade |
| 129 | MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO | 10,000 | Pacote |
| 130 | MARTELO DE BUCK | 5,000 | Unidade |
| 131 | MASCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO | 20,000 | Unidade |
| 132 | MÁSCARA DE AMBU | 10,000 | Unidade |
| 133 | MÁSCARA DE REANIMAÇÃO | 5,000 | Unidade |
| 134 | MÁSCARA DE REANIMAÇÃO | 5,000 | Unidade |
| 135 | MÁSCARA DE REANIMAÇÃO | 5,000 | Unidade |
| 136 | MÁSCARA DESCARTÁVEL | 800,000 | Caixa |
| 137 | MÁSCARA DE VENTURI | 10,000 | Unidade |
| 138 | MÁSCARA DE VENTURI | 20,000 | Unidade |
| 139 | MÁSCARA FACIAL PARA OXIGÊNIO | 10,000 | Unidade |
| 140 | MÁSCARA FACIAL PARA OXIGÊNIO | 10,000 | Unidade |
| 141 | MÁSCARA N95 | 500,000 | Unidade |
| 142 | MONITOR DE GLICEMIA | 20,000 | Unidade |
| 143 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO | 10,000 | Unidade |
| 144 | OXÍMETRO DE DEDO | 12,000 | Unidade |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 8/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|---|---|---|---|
| 145 | OXÍMETRO DE DEDO | 15,000 | Unidade |
| 146 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO | 15,000 | Unidade |
| 147 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO | 30,000 | Unidade |
| 148 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO | 20,000 | Unidade |
| 149 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO | 15,000 | Unidade |
| 150 | PERA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODO | 100,000 | Unidade |
| 151 | PRESERVATIVO MASCULINO | 20,000 | Caixa |
| 152 | PVPI DEGERMANTE | 15,000 | Frasco |
| 153 | PVPI TÓPICO | 36,000 | Frasco |
| 154 | SACO HOSPITALAR | 100,000 | Pacote |
| 155 | SACO HOSPITALAR | 100,000 | Pacote |
| 156 | SAPATILHAS PROPÉ | 50,000 | Pacote |
| 157 | SCALP | 10,000 | Caixa |
| 158 | SCALP | 10,000 | Caixa |
| 159 | SCALP | 200,000 | Caixa |
| 160 | SCALP | 150,000 | Caixa |
| 161 | SCALP | 10,000 | Caixa |
| 162 | SERINGA | 100,000 | Unidade |
| 163 | SERINGA | 10.000,000 | Unidade |
| 164 | SERINGA | 10.000,000 | Unidade |
| 165 | SERINGA | 15.000,000 | Unidade |
| 166 | SERINGA | 10.000,000 | Unidade |
| 167 | SERINGA | 1.000,000 | Unidade |
| 168 | SOLUÇÃO DE LUGOL | 24,000 | Frasco |
| 169 | SONDA | 50,000 | Unidade |
| 170 | SONDA | 50,000 | Unidade |
| 171 | SONDA | 50,000 | Unidade |
| 172 | SONDA | 50,000 | Unidade |
| 173 | SONDA | 50,000 | Unidade |
| 174 | SONDA | 50,000 | Unidade |
| 175 | SONDA | 40,000 | Unidade |
| 176 | SONDA | 40,000 | Unidade |
| 177 | SONDA | 40,000 | Unidade |
| 178 | SONDA | 40,000 | Unidade |
| 179 | SONDA | 40,000 | Unidade |
| 180 | SONDA | 40,000 | Unidade |
| 181 | SONDA | 30,000 | Unidade |
| 182 | SONDA | 30,000 | Unidade |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 9/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|---|---|---|---|
| 183 | SONDA | 200,000 | Unidade |
| 184 | SONDA | 200,000 | Unidade |
| 185 | SONDA | 200,000 | Unidade |
| 186 | SONDA | 30,000 | Unidade |
| 187 | SONDA | 30,000 | Unidade |
| 188 | SONDA | 10,000 | Unidade |
| 189 | SONDA | 50,000 | Unidade |
| 190 | SONDA | 50,000 | Unidade |
| 191 | SONDA | 50,000 | Unidade |
| 192 | SONDA | 50,000 | Unidade |
| 193 | SONDA | 50,000 | Unidade |
| 194 | SONDA | 50,000 | Unidade |
| 195 | SONDA | 20,000 | Caixa |
| 196 | SONDA | 20,000 | Caixa |
| 197 | SONDA | 10,000 | Caixa |
| 198 | SONDA | 10,000 | Caixa |
| 199 | SONDA | 10,000 | Caixa |
| 200 | SONDA | 20,000 | Caixa |
| 201 | TERMÔMETRO | 30,000 | Unidade |
| 202 | TERMÔMETRO | 10,000 | Unidade |
| 203 | TIRA REAGENTE PARA GLICOSÍMETRO | 700,000 | Caixa |
| 204 | TOUCA DESCARTÁVEL | 100,000 | Pacote |
| 205 | TUBO DE SILICONE | 8,000 | Pacote |
| 206 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade |
| 207 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade |
| 208 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade |
| 209 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade |
| 210 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade |
| 211 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade |
| 212 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade |
| 213 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade |
| 214 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade |
| 215 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade |
| 216 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade |
| 217 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade |
| 218 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA
Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 10/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA | 100,000 | Pacote | 9,25 | 925,00 |
| 2 | ABOCATH | 1.400,000 | Unidade | 1,40 | 1.960,00 |
| 3 | ABOCATH | 3.000,000 | Unidade | 1,50 | 4.500,00 |
| 4 | ABOCATH | 800,000 | Unidade | 1,42 | 1.136,00 |
| 5 | ABOCATH | 100,000 | Unidade | 1,54 | 154,00 |
| 6 | ABOCATH | 100,000 | Unidade | 1,47 | 147,00 |
| 7 | ABOCATH | 200,000 | Unidade | 1,47 | 294,00 |
| 8 | ÁCIDO ACÉTICO | 10,000 | Unidade | 22,66 | 226,60 |
| 9 | ÁGUA OXIGENADA | 60,000 | Litro | 10,58 | 634,80 |
| 10 | AGULHA DESCARTÁVEL | 100,000 | Caixa | 10,47 | 1.047,00 |
| 11 | AGULHA DESCARTÁVEL | 700,000 | Caixa | 10,53 | 7.371,00 |
| 12 | AGULHA DESCARTÁVEL | 30,000 | Caixa | 10,27 | 308,10 |
| 13 | AGULHA DESCARTÁVEL | 30,000 | Caixa | 10,10 | 303,00 |
| 14 | AGULHA DESCARTÁVEL | 50,000 | Caixa | 10,03 | 501,50 |
| 15 | AGULHA DESCARTÁVEL | 80,000 | Caixa | 10,60 | 848,00 |
| 16 | AGULHA DESCARTÁVEL | 5,000 | Caixa | 10,27 | 51,35 |
| 17 | AGULHA DESCARTÁVEL | 50,000 | Caixa | 10,38 | 519,00 |
| 18 | ÁLCOOL ABSOLUTO | 120,000 | Litro | 16,86 | 2.023,20 |
| 19 | ÁLCOOL ETÍLICO | 1.200,000 | Litro | 10,51 | 12.612,00 |
| 20 | ÁLCOOL GEL | 240,000 | Litro | 21,22 | 5.092,80 |
| 21 | ALGODÃO | 400,000 | Pacote | 18,08 | 7.232,00 |
| 22 | ALMOTOLIA | 30,000 | Unidade | 6,86 | 205,80 |
| 23 | ALMOTOLIA | 30,000 | Unidade | 9,86 | 295,80 |
| 24 | AMBU OU BOLSA AUTO-INFLÁVEL | 10,000 | Unidade | 438,55 | 4.385,50 |
| 25 | APARELHO NEBULIZADOR | 12,000 | Unidade | 166,65 | 1.999,80 |
| 26 | APARELHO NEBULIZADOR | 12,000 | Unidade | 172,33 | 2.067,96 |
| 27 | ATADURA DE CREPOM | 400,000 | Pacote | 11,42 | 4.568,00 |
| 28 | ATADURA DE CREPOM | 100,000 | Pacote | 14,87 | 1.487,00 |
| 29 | ATADURA DE CREPOM | 500,000 | Pacote | 8,16 | 4.080,00 |
| 30 | ATADURA ORTOPÉDICA | 100,000 | Unidade | 23,49 | 2.349,00 |
| 31 | AVENTAL DESCARTÁVEL | 400,000 | Pacote | 33,00 | 13.200,00 |
| 32 | AVENTAL DESCARTÁVEL | 400,000 | Pacote | 40,91 | 16.364,00 |
| 33 | BOLSA COLETORA DE URINA | 200,000 | Unidade | 6,12 | 1.224,00 |
| 34 | BOLSA COLETORA DE URINA | 100,000 | Unidade | 0,93 | 93,00 |
| 35 | BOLSA PARA COLOSTOMIA | 100,000 | Unidade | 21,85 | 2.185,00 |
| 36 | BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL | 100,000 | Unidade | 180,90 | 18.090,00 |
| 37 | CAIXA COLETORA MATERIAL PERFURO CORTANTE | 200,000 | Unidade | 8,78 | 1.756,00 |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 11/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | CAIXA COLETORA MATERIAL PERFURO CORTANTE | 200,000 | Unidade | 12,76 | 2.552,00 |
| 39 | CARVÃO ATIVADO | 50,000 | Unidade | 47,99 | 2.399,50 |
| 40 | CARVÃO ATIVADO | 2,000 | Frasco | 60,27 | 120,54 |
| 41 | CATETER NASAL | 1.000,000 | Unidade | 1,60 | 1.600,00 |
| 42 | CATETER NASAL | 50,000 | Unidade | 26,36 | 1.318,00 |
| 43 | CLOREXIDINA | 36,000 | Frasco | 17,58 | 632,88 |
| 44 | CLOREXIDINA | 36,000 | Frasco | 28,91 | 1.040,76 |
| 45 | CLOREXIDINA | 36,000 | Frasco | 25,68 | 924,48 |
| 46 | COLAR CERVICAL | 2,000 | Unidade | 19,06 | 38,12 |
| 47 | COLAR CERVICAL | 2,000 | Unidade | 19,51 | 39,02 |
| 48 | COLAR CERVICAL | 2,000 | Unidade | 19,91 | 39,82 |
| 49 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE | 100,000 | Unidade | 6,95 | 695,00 |
| 50 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE | 200,000 | Unidade | 8,69 | 1.738,00 |
| 51 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE | 100,000 | Unidade | 12,22 | 1.222,00 |
| 52 | COLETOR UNIVERSAL | 3.000,000 | Unidade | 1,15 | 3.450,00 |
| 53 | COMPRESSA DE GAZE | 20.000,000 | Pacote | 1,17 | 23.400,00 |
| 54 | COMPRESSA DE GAZE | 800,000 | Pacote | 29,54 | 23.632,00 |
| 55 | DETERGENTE ENZIMÁTICO | 24,000 | Galão | 173,15 | 4.155,60 |
| 56 | ELETRODO ADESIVO | 10,000 | Pacote | 105,80 | 1.058,00 |
| 57 | ELETRODO ADESIVO | 10,000 | Pacote | 113,38 | 1.133,80 |
| 58 | ELETRODO ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO | 10,000 | Pacote | 114,00 | 1.140,00 |
| 59 | ELETRODO ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO | 10,000 | Pacote | 204,29 | 2.042,90 |
| 60 | ELETRODO ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO | 10,000 | Pacote | 152,13 | 1.521,30 |
| 61 | ELETRODO PARA ECG | 500,000 | Pacote | 15,68 | 7.840,00 |
| 62 | EQUIPO | 100,000 | Unidade | 7,91 | 791,00 |
| 63 | EQUIPO | 1.000,000 | Unidade | 1,65 | 1.650,00 |
| 64 | EQUIPO | 200,000 | Unidade | 1,71 | 342,00 |
| 65 | EQUIPO | 15.000,000 | Unidade | 1,25 | 18.750,00 |
| 66 | ESCOVA PARA PREVENÇÃO | 2.000,000 | Unidade | 1,06 | 2.120,00 |
| 67 | ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO | 30,000 | Unidade | 134,71 | 4.041,30 |
| 68 | ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL | 10,000 | Unidade | 133,35 | 1.333,50 |
| 69 | ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE OBESO | 10,000 | Unidade | 164,41 | 1.644,10 |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 12/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 70 | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL | 20,000 | Unidade | 44,00 | 880,00 |
| 71 | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL | 20,000 | Unidade | 45,47 | 909,40 |
| 72 | ESPARADRAPO | 350,000 | Rolo | 11,52 | 4.032,00 |
| 73 | ESPARADRAPO | 600,000 | Rolo | 16,39 | 9.834,00 |
| 74 | ESPÁTULA DE AYRES | 50,000 | Pacote | 17,92 | 896,00 |
| 75 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL | 100,000 | Unidade | 2,99 | 299,00 |
| 76 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL | 1.000,000 | Unidade | 2,73 | 2.730,00 |
| 77 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL | 2.000,000 | Unidade | 2,52 | 5.040,00 |
| 78 | ESTETOSCÓPIO ADULTO | 36,000 | Unidade | 53,33 | 1.919,88 |
| 79 | ESTETOSCÓPIO INFANTIL | 15,000 | Unidade | 52,83 | 792,45 |
| 80 | FIO CATGUT SIMPLES | 10,000 | Caixa | 126,73 | 1.267,30 |
| 81 | FIO CATGUT SIMPLES | 10,000 | Caixa | 129,70 | 1.297,00 |
| 82 | FIO CATGUT SIMPLES | 10,000 | Caixa | 126,39 | 1.263,90 |
| 83 | FIO CATGUT SIMPLES | 10,000 | Caixa | 126,82 | 1.268,20 |
| 84 | FIO DE SUTURA DE NYLON | 20,000 | Caixa | 56,50 | 1.130,00 |
| 85 | FIO DE SUTURA DE NYLON | 20,000 | Caixa | 56,87 | 1.137,40 |
| 86 | FIO DE SUTURA DE NYLON | 20,000 | Caixa | 57,67 | 1.153,40 |
| 87 | FIO DE SUTURA DE NYLON | 20,000 | Caixa | 56,53 | 1.130,60 |
| 88 | FIO DE SUTURA DE NYLON | 20,000 | Caixa | 57,60 | 1.152,00 |
| 89 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE | 80,000 | Unidade | 8,21 | 656,80 |
| 90 | FITA CREPE BRANCA PARA USO HOSPITALAR | 80,000 | Unidade | 7,31 | 584,80 |
| 91 | FORMOL | 24,000 | Frasco | 33,20 | 796,80 |
| 92 | FRALDA DESCARTÁVEL | 80,000 | Pacote | 70,42 | 5.633,60 |
| 93 | FRALDA DESCARTÁVEL | 120,000 | Pacote | 70,33 | 8.439,60 |
| 94 | FRALDA DESCARTÁVEL | 120,000 | Pacote | 80,50 | 9.660,00 |
| 95 | FRALDA DESCARTÁVEL | 300,000 | Pacote | 25,90 | 7.770,00 |
| 96 | FRALDA DESCARTÁVEL | 2.000,000 | Pacote | 20,67 | 41.340,00 |
| 97 | FRALDA DESCARTÁVEL | 2.000,000 | Pacote | 20,47 | 40.940,00 |
| 98 | FRALDA DESCARTÁVEL | 2.500,000 | Pacote | 20,28 | 50.700,00 |
| 99 | FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL | 1.500,000 | Unidade | 1,59 | 2.385,00 |
| 100 | FRASCO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO | 50,000 | Frasco | 27,25 | 1.362,50 |
| 101 | GAZE EM ROLO | 100,000 | Rolo | 28,03 | 2.803,00 |
| 102 | GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRA SONOGRAFIA | 20,000 | Galão | 39,61 | 792,20 |
| 103 | INDICADOR BIOLÓGICO | 20,000 | Caixa | 511,59 | 10.231,80 |
| 104 | INDICADOR QUÍMICO | 20,000 | Caixa | 608,10 | 12.162,00 |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 13/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 105 | INFUSOR | 1.000,000 | Unidade | 0,96 | 960,00 |
| 106 | KIT ESPECULO AURICULAR | 5,000 | Kit | 203,38 | 1.016,90 |
| 107 | KIT PARA NEBULIZADOR | 36,000 | Unidade | 16,08 | 578,88 |
| 108 | KIT PARA NEBULIZADOR | 36,000 | Unidade | 15,90 | 572,40 |
| 109 | LÂMINA PONTA FOSCA | 80,000 | Caixa | 15,47 | 1.237,60 |
| 110 | LÂMINAS DE BISTURI | 10,000 | Caixa | 38,34 | 383,40 |
| 111 | LÂMINAS DE BISTURI | 10,000 | Caixa | 38,30 | 383,00 |
| 112 | LÂMINAS DE BISTURI | 10,000 | Caixa | 38,27 | 382,70 |
| 113 | LÂMINAS DE BISTURI | 10,000 | Caixa | 38,29 | 382,90 |
| 114 | LÂMINAS DE BISTURI | 15,000 | Caixa | 38,20 | 573,00 |
| 115 | LÂMINAS DE BISTURI | 10,000 | Caixa | 38,33 | 383,30 |
| 116 | LÂMINAS DE BISTURI | 15,000 | Caixa | 38,36 | 575,40 |
| 117 | LANCETAS AUTOMÁTICAS ULTRAFINA | 300,000 | Caixa | 25,65 | 7.695,00 |
| 118 | LATEX Nº 200 PARA GARROTE | 15,000 | Pacote | 160,95 | 2.414,25 |
| 119 | LENÇOL PAPEL PARA MACA DESCARTÁVEL | 300,000 | Rolo | 17,43 | 5.229,00 |
| 120 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL | 100,000 | Par | 2,50 | 250,00 |
| 121 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL | 300,000 | Par | 2,50 | 750,00 |
| 122 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL | 300,000 | Par | 2,50 | 750,00 |
| 123 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL | 200,000 | Par | 2,50 | 500,00 |
| 124 | LUVA DE PROCEDIMENTO | 200,000 | Caixa | 26,00 | 5.200,00 |
| 125 | LUVA DE PROCEDIMENTO | 100,000 | Caixa | 26,00 | 2.600,00 |
| 126 | LUVA DE PROCEDIMENTO | 600,000 | Caixa | 26,00 | 15.600,00 |
| 127 | LUVA DE PROCEDIMENTO | 600,000 | Caixa | 26,00 | 15.600,00 |
| 128 | MANÔMETRO E FLUXÔMETRO | 15,000 | Unidade | 412,48 | 6.187,20 |
| 129 | MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO | 10,000 | Pacote | 94,85 | 948,50 |
| 130 | MARTELO DE BUCK | 5,000 | Unidade | 110,80 | 554,00 |
| 131 | MASCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO | 20,000 | Unidade | 31,37 | 627,40 |
| 132 | MÁSCARA DE AMBU | 10,000 | Unidade | 75,52 | 755,20 |
| 133 | MÁSCARA DE REANIMAÇÃO | 5,000 | Unidade | 51,23 | 256,15 |
| 134 | MÁSCARA DE REANIMAÇÃO | 5,000 | Unidade | 51,04 | 255,20 |
| 135 | MÁSCARA DE REANIMAÇÃO | 5,000 | Unidade | 75,46 | 377,30 |
| 136 | MÁSCARA DESCARTÁVEL | 800,000 | Caixa | 8,00 | 6.400,00 |
| 137 | MÁSCARA DE VENTURI | 10,000 | Unidade | 15,00 | 150,00 |
| 138 | MÁSCARA DE VENTURI | 20,000 | Unidade | 15,00 | 300,00 |
| 139 | MÁSCARA FACIAL PARA OXIGÊNIO | 10,000 | Unidade | 32,97 | 329,70 |
| 140 | MÁSCARA FACIAL PARA OXIGÊNIO | 10,000 | Unidade | 32,96 | 329,60 |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 14/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 141 | MÁSCARA N95 | 500,000 | Unidade | 1,38 | 690,00 |
| 142 | MONITOR DE GLICEMIA | 20,000 | Unidade | 197,89 | 3.957,80 |
| 143 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO | 10,000 | Unidade | 9,96 | 99,60 |
| 144 | OXÍMETRO DE DEDO | 12,000 | Unidade | 231,97 | 2.783,64 |
| 145 | OXÍMETRO DE DEDO | 15,000 | Unidade | 117,81 | 1.767,15 |
| 146 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO | 15,000 | Unidade | 186,86 | 2.802,90 |
| 147 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO | 30,000 | Unidade | 125,33 | 3.759,90 |
| 148 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO | 20,000 | Unidade | 97,13 | 1.942,60 |
| 149 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO | 15,000 | Unidade | 70,13 | 1.051,95 |
| 150 | PERA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODO | 100,000 | Unidade | 38,10 | 3.810,00 |
| 151 | PRESERVATIVO MASCULINO | 20,000 | Caixa | 117,53 | 2.350,60 |
| 152 | PVPI DEGERMANTE | 15,000 | Frasco | 72,01 | 1.080,15 |
| 153 | PVPI TÓPICO | 36,000 | Frasco | 71,30 | 2.566,80 |
| 154 | SACO HOSPITALAR | 100,000 | Pacote | 31,89 | 3.189,00 |
| 155 | SACO HOSPITALAR | 100,000 | Pacote | 60,00 | 6.000,00 |
| 156 | SAPATILHAS PROPÉ | 50,000 | Pacote | 31,23 | 1.561,50 |
| 157 | SCALP | 10,000 | Caixa | 25,00 | 250,00 |
| 158 | SCALP | 10,000 | Caixa | 25,00 | 250,00 |
| 159 | SCALP | 200,000 | Caixa | 25,00 | 5.000,00 |
| 160 | SCALP | 150,000 | Caixa | 25,00 | 3.750,00 |
| 161 | SCALP | 10,000 | Caixa | 25,65 | 256,50 |
| 162 | SERINGA | 100,000 | Unidade | 2,25 | 225,00 |
| 163 | SERINGA | 10.000,000 | Unidade | 0,70 | 7.000,00 |
| 164 | SERINGA | 10.000,000 | Unidade | 0,51 | 5.100,00 |
| 165 | SERINGA | 15.000,000 | Unidade | 0,44 | 6.600,00 |
| 166 | SERINGA | 10.000,000 | Unidade | 0,42 | 4.200,00 |
| 167 | SERINGA | 1.000,000 | Unidade | 0,47 | 470,00 |
| 168 | SOLUÇÃO DE LUGOL | 24,000 | Frasco | 211,67 | 5.080,08 |
| 169 | SONDA | 50,000 | Unidade | 1,50 | 75,00 |
| 170 | SONDA | 50,000 | Unidade | 1,24 | 62,00 |
| 171 | SONDA | 50,000 | Unidade | 1,24 | 62,00 |
| 172 | SONDA | 50,000 | Unidade | 1,38 | 69,00 |
| 173 | SONDA | 50,000 | Unidade | 1,51 | 75,50 |
| 174 | SONDA | 50,000 | Unidade | 1,54 | 77,00 |
| 175 | SONDA | 40,000 | Unidade | 1,75 | 70,00 |
| 176 | SONDA | 40,000 | Unidade | 1,72 | 68,80 |
| 177 | SONDA | 40,000 | Unidade | 1,75 | 70,00 |
| 178 | SONDA | 40,000 | Unidade | 1,73 | 69,20 |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 15/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 179 | SONDA | 40,000 | Unidade | 1,90 | 76,00 |
| 180 | SONDA | 40,000 | Unidade | 1,93 | 77,20 |
| 181 | SONDA | 30,000 | Unidade | 1,07 | 32,10 |
| 182 | SONDA | 30,000 | Unidade | 1,07 | 32,10 |
| 183 | SONDA | 200,000 | Unidade | 1,07 | 214,00 |
| 184 | SONDA | 200,000 | Unidade | 1,07 | 214,00 |
| 185 | SONDA | 200,000 | Unidade | 1,07 | 214,00 |
| 186 | SONDA | 30,000 | Unidade | 1,07 | 32,10 |
| 187 | SONDA | 30,000 | Unidade | 1,07 | 32,10 |
| 188 | SONDA | 10,000 | Unidade | 554,67 | 5.546,70 |
| 189 | SONDA | 50,000 | Unidade | 1,55 | 77,50 |
| 190 | SONDA | 50,000 | Unidade | 1,50 | 75,00 |
| 191 | SONDA | 50,000 | Unidade | 1,57 | 78,50 |
| 192 | SONDA | 50,000 | Unidade | 1,58 | 79,00 |
| 193 | SONDA | 50,000 | Unidade | 1,57 | 78,50 |
| 194 | SONDA | 50,000 | Unidade | 1,58 | 79,00 |
| 195 | SONDA | 20,000 | Caixa | 34,76 | 695,20 |
| 196 | SONDA | 20,000 | Caixa | 34,93 | 698,60 |
| 197 | SONDA | 10,000 | Caixa | 43,66 | 436,60 |
| 198 | SONDA | 10,000 | Caixa | 30,75 | 307,50 |
| 199 | SONDA | 10,000 | Caixa | 62,35 | 623,50 |
| 200 | SONDA | 20,000 | Caixa | 30,50 | 610,00 |
| 201 | TERMÔMETRO | 30,000 | Unidade | 16,34 | 490,20 |
| 202 | TERMÔMETRO | 10,000 | Unidade | 145,16 | 1.451,60 |
| 203 | TIRA REAGENTE PARA GLICOSÍMETRO | 700,000 | Caixa | 55,68 | 38.976,00 |
| 204 | TOUCA DESCARTÁVEL | 100,000 | Pacote | 9,19 | 919,00 |
| 205 | TUBO DE SILICONE | 8,000 | Pacote | 248,13 | 1.985,04 |
| 206 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade | 6,00 | 120,00 |
| 207 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade | 6,00 | 120,00 |
| 208 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade | 6,00 | 120,00 |
| 209 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade | 6,00 | 120,00 |
| 210 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade | 6,00 | 120,00 |
| 211 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade | 6,00 | 120,00 |
| 212 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade | 6,00 | 120,00 |
| 213 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade | 6,00 | 120,00 |
| 214 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade | 6,00 | 120,00 |
| 215 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade | 6,12 | 122,40 |
| 216 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade | 5,47 | 109,40 |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 16/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 217 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade | 6,00 | 120,00 |
| 218 | TUBO ENDOTRAQUEAL | 20,000 | Unidade | 6,00 | 120,00 |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 686.497,95 (seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme estabelecido no art. 40, V, b da Lei n° 14.133/2021, tem como objetivo ampliar a competitividade no processo licitatório, como expresso no art. 11. Esta prática deve ser promovida sempre que for tecnicamente viável e comprovadamente vantajosa para a Administração Pública, sendo a análise dessa possibilidade uma exigência obrigatória do ETP, conforme art. 18, §2°. Devem-se considerar, neste contexto, as capacidades técnicas para divisão dos itens, lotes ou etapas do objeto, buscando-se maximizar a eficiência e a economicidade, em conformidade com os princípios do art. 5°.

Na análise específica da possibilidade de parcelamento, é essencial avaliar se o objeto a ser contratado pode ser adequadamente dividido conforme a estrutura estabelecida no §2° do art. 40 da nova Lei de Licitações. A orientação prévia do processo administrativo para a contratação em lote já sugere uma direção, com a compreensão de que o mercado oferece fornecedores especializados para partes distintas do objeto. Essa fragmentação estimula maior competitividade, ao dividir os requisitos de habilitação proporcionais, possibilitando o uso eficaz do mercado local e gerando ganhos logísticos, como identificado nas pesquisas de mercado realizadas.

Embora o parcelamento mostre-se uma alternativa possível e vantajosa sob determinados aspectos, a execução integral do objeto pode revelar-se mais benéfica para a Administração, conforme art. 40, §3°. Essa abordagem pode assegurar economia de escala significativa e uma gestão contratual mais eficiente, conforme inciso I. Além disso, mantém a funcionalidade de um sistema único e integrado, conforme inciso II, e pode garantir a padronização e exclusividade de fornecedores nos casos aplicáveis, conforme inciso III. Adotar a execução integral facilita a preservação da integridade técnica e a diminuição de riscos, priorizando essa alternativa após avaliação comparativa detalhada, de acordo com os princípios do art. 5°.

No que tange aos impactos na gestão e na fiscalização, a decisão tomada repercutirá diretamente no controle contratual e na responsabilização administrativa. A escolha por uma execução consolidada simplifica o gerenciamento do contrato e mantém a responsabilidade técnica centralizada, enquanto a opção pelo parcelamento pode melhorar o acompanhamento de entregas descentralizadas. No entanto, isso aumenta a complexidade administrativa, especialmente considerando a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 17/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

capacidade institucional disponível e os princípios de eficiência previstos no art. 5º.

Em conclusão, após cuidadosa análise das variáveis envolvidas, recomenda-se a execução integral do objeto da contratação como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta recomendação está alinhada com os resultados pretendidos conforme a seção de resultados, além de promover melhor economicidade e competitividade, conforme os princípios delineados nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, respeitando todos os critérios estabelecidos no art. 40.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Planejamento da Administração Pública é essencial para antecipar as demandas, otimizar o orçamento e assegurar coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido pelos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A aquisição de materiais médico-hospitalares atende à necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', garantindo a continuidade dos serviços de saúde básica e assistenciais no município de São João do Jaguaribe/CE. No entanto, observou-se a ausência de previsão desta contratação no Plano de Contratação Anual (PCA), justificada por demandas imprevistas e emergenciais inerentes ao setor de saúde, que requerem respostas imediatas para a proteção do interesse público. Como medida corretiva, será incluída a previsão no PCA em sua próxima revisão, além da adoção de uma gestão de riscos eficaz para evitar futuros desajustes. Esse alinhamento com medidas corretivas assegura transparência no planejamento, contribuindo para resultados vantajosos e maior competitividade, alinhando-se com os princípios de economicidade e ampliação da competitividade conforme o artigo 11 da mesma Lei.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da aquisição de materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde do município de São João do Jaguaribe/CE serão evidenciados por meio de ganhos significativos em economicidade e eficiência operacional. Conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, o foco está na otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A contratação, conforme descrita em 'Descrição da Necessidade da Contratação', visa garantir o funcionamento adequado dos serviços essenciais de saúde, com impacto direto na melhoria do atendimento à população.

Por meio de uma pesquisa de mercado detalhada, identificou-se que a solução escolhida irá reduzir consideravelmente os custos operacionais, através da aquisição em escala que proporciona preços unitários mais baixos e diminui desperdícios e subutilização de materiais. Além disso, espera-se um aumento na eficiência dos serviços de saúde, graças à disponibilidade contínua de materiais de qualidade, o que minimiza retrabalhos e agiliza o atendimento aos pacientes, conforme princípios da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 18/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

competitividade previstos no art. 11 da lei.

No contexto operacional, a racionalização de tarefas será promovida através da capacitação direcionada dos profissionais de saúde, otimizando assim os recursos humanos disponíveis. A aquisição estratégica garantirá o melhor aproveitamento dos recursos financeiros do município, servido como base para o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII) e permitindo futuras avaliações que comprovem os ganhos efetivos dessa contratação.

Para um acompanhamento constante dos resultados, serão utilizados Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), que monitorarão indicadores como percentual de economia e melhoria na eficiência dos serviços prestados. Esses instrumentos servirão para embasar os relatórios finais de execução contratual e justificar o investimento público, promovendo transparência e exatidão na avaliação do impacto dessa contratação.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Baseando-se na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, tais como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, em conformidade com a ABNT NBR 14724:2011, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT NBR 14724:2011. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando o contexto de um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 19/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

A análise dos dados disponíveis para a aquisição de materiais médico-hospitalares destinados às unidades de saúde do município de São João do Jaguaribe/CE indica a necessidade de avaliar cuidadosamente a modalidade de contratação que melhor atenda ao interesse público, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Considerando a descrição da necessidade da contratação e a solução como um todo, a escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional apresenta pontos a serem minuciosamente analisados.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma opção contratual que pode oferecer vantagens importantes para a aquisição de materiais de uso contínuo, como os materiais médico-hospitalares, que frequentemente são padronizados e demandados de forma contínua ou fracionada. O SRP se mostra particularmente **adequado** em situações em que há incerteza nos quantitativos exatos ou quando a entrega deve ocorrer de maneira fracionada ao longo do tempo. Essa modalidade permite beneficiar-se de economia de escala e preços pré-negociados, além de reduzir esforços administrativos por meio de compras compartilhadas, conforme sugerido por princípios de economicidade, eficiência e competitividade constantes na Lei de Licitações (art. 5º e art. 11).

Por outro lado, a contratação tradicional pode ser a alternativa mais viável quando se trata de demandas fixas e claramente definidas, oferecendo segurança jurídica imediata e maior controle sobre as especificidades contratuais. A necessidade pontual de materiais e a certeza dos quantitativos favorecem essa modalidade, pois garantem a otimização de demandas isoladas e podem apresentar menor risco para a Administração no que tange à gestão e execução do contrato. No entanto, considerando que não foi identificado um Plano de Contratação Anual para este processo, a previsibilidade pode ser limitada, o que deve ser considerado na escolha da modalidade.

Assim, a decisão de adotar o SRP ou a contratação tradicional deve estar alinhada aos resultados pretendidos de continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados aos cidadãos. Considerando os levantamentos de mercado e a economicidade de longo prazo, o SRP oferece um planejamento mais estruturado para contratações futuras (art. 18, §1º, inciso V), alinhado aos desejos de eficiência e agilidade na aquisição desses materiais. No entanto, sem desconsiderar a capacidade administrativa de gestão de contratos fixos e a segurança jurídica, a escolha mais **adequada** deverá visar a otimização dos recursos e o melhor atendimento ao interesse público, em concordância com os princípios e objetivos legislativos.

## 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise sobre a participação de consórcios na presente contratação de materiais médico-hospitalares leva em consideração a viabilidade e a vantajosidade de tal participação conforme os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. O art. 15 admite a participação de consórcios, salvo fundamentação de vedação baseada no ETP,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 20/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

conforme o art. 18, §1º, inciso I. Tendo em vista a descrição da necessidade da contratação e as condições operacionais levantadas, a contratação destina-se ao fornecimento contínuo de bens para unidades de saúde, que normalmente não demanda o somatório de capacidades técnicas diversas, características mais associadas a obras ou serviços com alta complexidade técnica, onde a participação conjunta poderia ser vantajosa.

Neste caso específico, a natureza do objeto de fornecimento, que envolve materiais médico-hospitalares indispensáveis para atividades assistenciais, apresenta um caráter mais simplificado e pode inviabilizar a necessidade de consórcios. Esse fornecimento contínuo e pela simplicidade potencial de administração e fiscalização, torna a participação consorciada menos eficiente comparada à contratação de um fornecedor único que possa oferecer uma abordagem direta e econômica. As condições do mercado, observadas no levantamento, demonstram que a competitividade e o dinamismo do setor são melhor aproveitados por meio da contratação direta, garantindo assim economicidade e alinhamento ao interesse público, conforme os princípios do art. 5º.

Ainda sob um enfoque operacional e administrativo, a admissão de consórcios incrementa a complexidade da gestão contratual, uma vez que requereria a formação formal do consórcio, eleição de líder e responsabilidade solidária entre os participantes, conforme prescrições do art. 15. Concomitantemente, a gestão e fiscalização se tornariam mais complexas, especialmente considerando o volume e a urgência na entrega dos materiais exigidos pelas unidades de saúde do município. Neste contexto, a vedação à participação de consórcios é considerada mais adequada, assegurando que a contratação atenda de forma eficiente e econômica às demandas da Administração. A opção pela vedação preserva a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, elementos essenciais para um processo licitatório célere e eficaz, em consonância com os objetivos do art. 18, §1º, inciso I.

Portanto, a decisão pela vedação à participação de empresas em consórcio é a mais adequada para a presente contratação, promovendo o resultado mais vantajoso para a Administração com eficiência e economicidade, alinhada aos resultados pretendidos e ao interesse público, conforme preconizado nos dispositivos legais aplicáveis.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para assegurar o planejamento eficaz e integrado das aquisições públicas, conforme estipulado no art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Essa análise permite à Administração identificar oportunidades de economia, evitar duplicidade de esforços e problemas de execução, maximizando a eficiência e a economicidade dos processos de aquisição. Ao avaliar contratações com objetos semelhantes ou que complementam a solução proposta, a Administração pode padronizar procedimentos e otimizar recursos, alinhando todas as aquisições de forma harmônica.

Para a aquisição de materiais médico-hospitalares, não foram detectadas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 21/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

contratações passadas, atuais ou futuras que compartilhem diretamente os requisitos técnicos, logísticos ou operacionais da solução apresentada neste ETP. A inexistência de um Plano de Contratação Anual, como constatado, leva à necessidade de consideração especial sobre possíveis ajuntamentos para fins de economia de escala e padronização. A análise revela que não há necessidade de substituição ou ajuste em contratos atuais, e não existem dependências de infraestruturas ou serviços adicionais direcionados que impactem diretamente a aquisição proposta neste documento.

Conclui-se que, no momento, a aquisição proposta se mantém independente de contratações correlatas ou interdependentes, e não há exigência de ajustes em quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação. Recomenda-se que futuras providências a serem adotadas, conforme a seção pertinente do ETP, considerem o monitoramento contínuo do mercado e de outras contratações da Secretaria Municipal de Saúde para um planejamento coeso e atualizado, mesmo na ausência de previsões anteriores. Este procedimento maximizará a eficiência e a economicidade das aquisições, em consonância com os princípios legais estabelecidos.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na aquisição de materiais médico-hospitalares para o município de São João do Jaguaribe/CE, possíveis impactos ambientais podem ser previstos ao longo do ciclo de vida dos insumos, incluindo a geração de resíduos hospitalares e o consumo de energia durante a utilização. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, tais impactos deverão ser mitigados através da antecipação de soluções sustentáveis, como o uso de produtos certificados com selo Procel A, que garantem eficiência energética, e a implementação de práticas de logística reversa para descarte adequado e reciclagem de materiais, como toners e insumos biodegradáveis, promovendo a sustentabilidade prevista no art. 5º.

A pesquisa de mercado e a demonstração da vantajosidade (art. 12) sugere a adoção de itens que apresentem soluções sustentáveis significativas. Tais soluções devem estar equilibradas com as dimensões econômica, social e ambiental, assegurando a viabilidade técnica das medidas propostas. Além disso, estas medidas deverão ser incluídas no termo de referência conforme art. 6º, inciso XXIII, garantindo que a aquisição atenda aos critérios de competitividade e à proposta mais vantajosa (art. 11), enquanto a administração se prepara para a adaptação necessária em termos de planejamento e possíveis licenciamentos ambientais decorrentes da diversidade dos produtos.

Em conclusão, as medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para a redução de impactos ambientais e otimização dos recursos disponíveis, garantindo que os resultados pretendidos, vinculados à sustentabilidade e eficiência energética, sejam plenamente alcançados, conforme os princípios básicos do art. 5º. Caso sejam identificados bens de uso imediato sem impactos significativos, a isenção de medidas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 22/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

adicionais será fundamentada tecnicamente, demonstrando que a complexidade do objeto não impede a eficiência e aderência aos princípios sustentáveis exigidos.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de materiais médico-hospitalares visando atender as demandas das unidades de saúde do município de São João do Jaguaribe/CE é considerada viável e vantajosa, conforme os critérios estabelecidos na Lei n° 14.133/2021. Cada elemento do presente Estudo Técnico Preliminar foi analisado com rigor, destacando-se a robustez dos dados de mercado e as análises econômicas, operacionais e de risco que embasam esta decisão. Conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XIII, a escolha da solução se revela adequada para resolver o problema identificado no contexto do interesse público e dos serviços assistenciais à população.

Com base nas pesquisas de mercado realizadas, constatou-se a compatibilidade dos valores estimados com as práticas atuais, garantindo economicidade e aderência ao disposto no art. 23. A solução proposta não apenas atende às necessidades imediatas das unidades de saúde, mas também prevê possíveis flutuações na demanda, demonstrando planejamento estratégico em consonância com o art. 40. Adicionalmente, a seleção dos fornecedores potenciais sugere uma oferta competitiva e de qualidade, cumprindo os objetivos de concorrência leal e inovação incentivados pelo art. 11.

Embora não exista um Plano de Contratação Anual identificado para este processo, o procedimento adotado respeita os princípios de eficiência, legalidade e interesse público mencionados no art. 5º. As considerações técnicas e a previsão orçamentária apontam para uma implantação sem maiores riscos, visto que o levantamento de mercado não evidenciou instabilidades significativas que pudessem colocar em xeque os termos estabelecidos no ETP.

Diante do exposto, recomenda-se seguir adiante com a contratação, com a devida elaboração do Termo de Referência conforme o art. 6º, inciso XXIII, sustentando o processo licitatório futuro. Em suma, esta decisão foi cuidadosamente fundamentada nas análises técnicas e nas demandas sociais, refletindo o compromisso com a qualidade dos serviços públicos prestados. Caso surjam novas informações ou mudanças no cenário, o acompanhamento contínuo deste contrato assegurará sua adequação ao longo do tempo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 23/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

São João do Jaguaribe / CE, 18 de março de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*
JOEL RAMOS ALVES
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*
FRANCISCO RODRIGO SILVA DE ALMEIDA
MEMBRO

*assinado eletronicamente*
TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHAVES
MEMBRO

Assinado via IntGest Sign – ID: 330-142-9386 - Pág. 24/24 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3301429386/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/03/2026
AVANÇADA